



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 086/2011

Dispõe sobre a vaga de juiz do TRT da 11ª Região destinada ao quinto constitucional, criada pela Lei nº 11.987/2009.

O Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Valdenyra Farias Thomé, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Antônio Carlos Marinho Bezerra, Solange Maria Santiago Morais, Francisca Rita Alencar Albuquerque, Luíza Maria de Pompei Falabela Veiga, David Alves de Mello Júnior, Eleonora Saunier Gonçalves, Maria das Graças Alecrim Marinho; dos Excelentíssimos Senhores Juízes Ormy da Conceição Dias Bentes, Titular da 18ª VT de Manaus, convocada, Ruth Barbosa Sampaio, Titular da 13ª VT de Manaus, convocada, Jorge Álvaro Marques Guedes, Titular da 8ª VT de Manaus, convocado e do Excelentíssimo Senhor Procurador do Trabalho da PRT-11ª Região, Dr. Afonso de Paula Pinheiro Rocha, no uso de suas atribuições legais e regimentais, analisando os autos do processo TRT nº MA-376/2010 e,

CONSIDERANDO a decisão do CNJ, por meio do PCA nº 0008091-60.2010.2.00.0000,

RESOLVE, por maioria de votos, com a divergência das Desembargadoras Francisca Rita Alencar Albuquerque, Eleonora Saunier Gonçalves, Maria das Graças Alecrim Marinho e Juíza Ormy da Conceição Dias Bentes, que entendiam não caber deliberação pelo Tribunal de decisão do CNJ, e da Juíza Ruth Barbosa Sampaio, que não acatava o cumprimento da decisão do CNJ, em virtude de colidir com decisão do STF,

Art. 1º Declarar que a vaga de Juiz do Trabalho do TRT da 11ª Região destinada ao quinto constitucional, criada pela Lei n. 11.987/2009, será preenchida pelo Ministério Público do Trabalho.

Art. 2º Autorizar a Presidência a comunicar ao CNJ sobre a dificuldade no cumprimento da decisão no prazo de trinta dias, no que se refere ao preenchimento das vagas, criadas pela Lei 11.987/09, por independe de providências exclusivas deste Tribunal, visto que os atos para nomeações de duas vagas já se encontram no Gabinete da Presidência da República para assinaturas.

Art. 3º Autorizar a Presidência a oficiar à Procuradoria Geral do Trabalho desta Resolução.

Manaus, 18 de maio de 2011.

VALDENYRA FARIAS THOMÉ
Desembargadora Federal
Presidente do TRT da 11ª Região